



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF)
Departamento de Administração e Finanças - DAF
Divisão de Compras – DCS

F-DCS 033

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2024

DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Endereço: SGAS Quadra 901, Conjunto D - Brasília-DF

Telefone: (61) 3961-2800

Fac-símile: (61) 3321-1581

CNPJ: 00.304.725/0001-73

Inscrição Estadual: 07.490.322/001-00

Representante Legal: Adriana Resende Avelar de Oliveira

CPF: 028.232.616-21

Cédula de Identidade: 8226795 SSP GO

DADOS DO CONTRATADO

Nome: Argo Locações e Eventos Eireli ME

Endereço: AC 02 Lote 09 Pavimento 03 - Brasília DF CEP: 71.810-200

Telefone: (61) 98208-7714

CNPJ: 18.987.817/0001-60

E-mail: eventos02@argoeventos.com.br

Representante legal: Anna Vitória Pedraça

CPF: 048.211.511-46

RG: 3.940.583 SSP/DF

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Fundamento: Lei 14.133/21

Número do Processo: 07.019.208346/2024

Data: 21/06/2024

Tipo de Serviço: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e serviços para o evento "CONEXÃO CREA-DF 63 ANOS".

Sujeito à análise para recebimento: [] Sim [x] Não

Dotação orçamentária: Demais Serviços Profissionais

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.022

DO CONTRATO

Do objeto: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e serviços para o evento "CONEXÃO CREA-DF 63 ANOS". Abrangendo mobiliário, TV, e utensílios de cozinha.

Do preço total do serviço: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Do serviço a ser prestado: DECORAÇÃO - BISTRO 01 TAPETE ARRANJO NATURAL FOLHAS ARRANJO NATURAL ALTO COM FLORES DECORAÇÃO DE BALÃO BACKDROP 2X2 EM METALON 4 BISTRO COM 3 BANQUETAS ALTA , TAMPA DE VIDRO E ARRANJO NATURAL 1 DECORAÇÃO - LOUNGE LOUNGE INSTAGRAMAVEL 02 SOFAS 01 MESA DE CENTRO 01 TAPETE 01 LUMINÁRIA ARRANJO NATURAL FOLHAS DECORAÇÃO DE BALÃO PAINEL PERSONALIZADO 1 DECORAÇÃO DE AMBIENTE APARADOR ALTO COMPRIMENTO: 125CM ALTURA: 80CM APARADOR ALTO, EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO. PARA O CAFÉ 10 ILUMINAÇÃO PAR LED AREA EXTERNA 2 ILUMINAÇÃO 2 MOVING BEAM 1 ARRANJO DE FLOR NATURAL 01 - ARRANJO DE FLOR HORIZONTAL DE 1,20M PARA CHÃO, COM NO MÁXIMO 30CM DE ALTURA (PARA PALCO) 1 UTENSÍLIOS DE COZINHA 4 RICHOUX RASO 2 CHAMPANHEIRAS DE CHÃO 200 TAÇAS PARA REFRIGERANTES 100 PRATOS PEQUENOS DE PORCELANA BRANCO MESA PARA CAFÉ- APARADOR (RECEPÇÃO) COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS 6 BANDEJA/TRAVESSA OVAL RETANGULAR DE CERÂMICA NA COR BRANCA 7 TOALHAS PRETA 05 PEGADORES MULTIUSO 02 TIGELA DE VIDRO 01 TOALHA RETANGULAR GRANDE 1 MESA RETANGULAR PARA BUFFET 02 ARRANJOS FLORES ARTIFICIAIS ALTO 2 APOIOS (MÃO DE OBRA) 2 TV 43" COM TRIPÉ NA VERTICAL + NOTEBOOK



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010

Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808

Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



Demais especificações conforme orçamento e termo de referência.

DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

b) de 0,6 (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a CONTRATADA ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da CONTRATADA e sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

2. As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito a CONTRATADA;

3. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber. Verificado ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a CONTRATADA notificada para recolher o saldo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

4. A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente





confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

2.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

2.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Data: 28 /06 /2024.

DA VIGÊNCIA

A presente Ordem de Serviços entra em vigor a partir da data de assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias.

DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento/Divisão: Superintendência de Relações Institucionais – SRI

Documento assinado digitalmente
 ANA VITORIA PEDRACA
Data: 01/07/2024 09:59:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Contratado

Argo Locações e Eventos Eireli ME

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ADRIANA RESENDE
AVELAR DE
OLIVEIRA:02823261621

Assinado de forma digital por ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA:02823261621

Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente do Crea-DF

